

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/03/2025

Gustavo Feitosa

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 029/2025

Interessado: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR		
Endereço p/correspondência: Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 1460, Japiim, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED].560.185/[REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: [REDACTED] (06-24 [REDACTED])	E-mail:	
Processo nº: 10956/2024-52	ASV decorrente da LAU N.º: 110/2025	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS		
Recibo SINAFLOR: 21319659	Área a ser suprimida: 7,04 ha	
Registro No IPAAM: 1012.2331	Compensação Ambiental: Plantio de mudas de seringueira (<i>Hevea guianensis Aubl</i>)	
Nome do Empreendimento: EXPANSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DR EURÍPEDES FERREIRA LINS - (ESTACIONAMENTO) VINCULADO AO PROCESSO SIGED N.º 010956/2024-52		
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 3.332,2204 st de lenha		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a expansão da infraestrutura do Parque Multiuso do Governo do Estado do Amazonas – Parque de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins com a instalação de estacionamento, em uma área de 9,9563 ha de um total de 27,7611 ha.		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Moisés Dias Andrade		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240430745 (chave: yyacy).		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Governo do Estado do Amazonas	
CPF/CNPJ: [REDACTED] 312.369 [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 27,8 ha	
Localização: BR-174, Km 02, Tarumã, Manaus/AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Poligonal 1

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	2° 57' 19,317" S	60° 1' 35,861" W	P-06	2° 57' 20,740" S	60° 1' 36,594" W
P-02	2° 57' 19,564" S	60° 1' 35,887" W	P-07	2° 57' 20,907" S	60° 1' 36,899" W
P-03	2° 57' 20,613" S	60° 1' 35,674" W	P-08	2° 57' 21,414" S	60° 1' 36,880" W
P-04	2° 57' 20,813" S	60° 1' 35,916" W	P-09	2° 57' 21,726" S	60° 1' 36,708" W
P-05	2° 57' 20,888" S	60° 1' 36,260" W	P-10	2° 57' 22,052" S	60° 1' 36,736" W

Manaus-AM,

26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 029/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 10956/2024-52 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão da Vegetação de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido à Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
18. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 7,04 ha.
19. Realizar durante o período de supressão da vegetação as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais;
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
21. Considerando que o método utilizado para realização do inventário florestal foi a amostragem aleatório simples e considerando a identificação de espécies protegidas na forma da Lei, sugere-se que, caso seja identificada mais destas espécies na ocasião da realização da execução da atividade de supressão da vegetação, o interessado deve comunicar este OEMA e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos.
22. Deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de seringueira (*Hevea guianensis Aubl*), totalizando 128 mudas (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido devem ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.
23. Realizar durante o período de supressão da vegetação as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 03 / 25

Giselle C. Costa

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 029/2025 fls.02

Interessado: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR	
Endereço p/correspondência: Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 1460, Japiim, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 560.185	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: 406-2	E-mail:
Processo nº: 10956/2024-52	ASV decorrente da LAU N.º: 110/2025

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Poligonal 1

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-11	2° 57' 22,647" S	60° 1' 36,899" W	P-15	2° 57' 20,281" S	60° 1' 38,650" W
P-12	2° 57' 22,713" S	60° 1' 37,430" W	P-16	2° 57' 19,932" S	60° 1' 37,807" W
P-13	2° 57' 22,200" S	60° 1' 38,287" W	P-17	2° 57' 19,300" S	60° 1' 37,229" W
P-14	2° 57' 21,632" S	60° 1' 38,603" W	---	---	---

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Poligonal 2

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	2° 57' 20,025" S	60° 1' 39,120" W	P-16	2° 57' 29,927" S	60° 1' 42,772" W
P-02	2° 57' 20,431" S	60° 1' 38,852" W	P-17	2° 57' 31,790" S	60° 1' 43,425" W
P-03	2° 57' 22,176" S	60° 1' 38,818" W	P-18	2° 57' 33,659" S	60° 1' 44,223" W
P-04	2° 57' 23,318" S	60° 1' 37,029" W	P-19	2° 57' 35,843" S	60° 1' 45,734" W
P-05	2° 57' 22,201" S	60° 1' 36,074" W	P-20	2° 57' 33,855" S	60° 1' 49,150" W
P-06	2° 57' 21,987" S	60° 1' 35,678" W	P-21	2° 57' 31,983" S	60° 1' 47,938" W
P-07	2° 57' 21,908" S	60° 1' 35,203" W	P-22	2° 57' 30,227" S	60° 1' 46,231" W
P-08	2° 57' 22,049" S	60° 1' 35,099" W	P-23	2° 57' 26,246" S	60° 1' 43,317" W
P-09	2° 57' 24,068" S	60° 1' 34,852" W	P-24	2° 57' 25,981" S	60° 1' 43,228" W
P-10	2° 57' 25,028" S	60° 1' 34,795" W	P-25	2° 57' 25,721" S	60° 1' 42,844" W
P-11	2° 57' 28,251" S	60° 1' 34,492" W	P-26	2° 57' 23,691" S	60° 1' 41,549" W
P-12	2° 57' 26,252" S	60° 1' 40,903" W	P-27	2° 57' 22,484" S	60° 1' 40,679" W
P-13	2° 57' 26,806" S	60° 1' 41,305" W	P-28	2° 57' 21,798" S	60° 1' 40,266" W
P-14	2° 57' 28,597" S	60° 1' 41,780" W	P-29	2° 57' 20,976" S	60° 1' 40,105" W
P-15	2° 57' 28,586" S	60° 1' 42,204" W	P-30	2° 57' 20,244" S	60° 1' 39,702" W

Manaus-AM, 26 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM